

da escolha dos fornecedores aos quais solicitara as propostas, mas buscou-se no mercado instituições que já tenham organizado concursos públicos com o órgão para provimento de pessoal efetivo. Desta forma, a escolha das três instituições levou em conta a busca por organizadoras que tenham, em algum momento, promovido seleção pública para o TJCE. No entanto, caso permaneça alguma necessidade legal de apresentação de motivação mais detalhada, solicita-se a indicação do dispositivo legal, a fim de que se busque atender a todas as exigências, a fim de respeitar o ordenamento jurídico vigente, e não macular a contratação.

Ato contínuo, em relação à escolha do Cebraspe, esta Comissão retifica a justificativa que foi apresentada às fls. 105/107. A baliza legal utilizada pela Comissão foi o art. 75, XV da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Como os requisitos para a contratação não foram questionados pela CONJUR, será tratado apenas da economicidade, pendente esta manifestação de anuência da CONJUR para conclusão para a sua legalidade.

Ocorre que o principal objetivo financeiro nesta contratação é evitar que a organizadora contratada receba algum valor por parte do contratante, ou seja, o objetivo é que o certame seja remunerado exclusivamente pelos valores das inscrições. Um das organizações consultadas, inclusive, apresentou proposta que implicaria pagamentos realizados pelo órgão, independentemente da quantidade de inscritos. Por outro lado, a outra instituição consultada foi a responsável pela realização do último certame para Técnico Judiciário, que gerou uma grande judicialização, problemas envolvendo contagem de pontos e inclusão de candidatos negros e portadores de deficiência, além de uma ausência de clareza na classificação final do concurso, o que acabou gerando para a unidade responsável pelas convocações um trabalho demasiado, que deveria ter sido prestado pela contratada.

Para uma melhor visualização, apresenta-se as propostas conforme tabela abaixo:

Organizadora	Valor da inscrição	Forma de pagamento
FCC	Definido pelo órgão	Valor fixo de R\$ 2.304.459,00
CEBRASPE	R\$ 112,00	Valor das inscrições
FGV	R\$ 69,00	Valor das inscrições

Conforme informado no documento que acompanhou a instrução inicial, optou-se pelo Cebraspe por ser instituição que apresenta as exigências previstas no art. 75, XV da Lei nº